



Sancionada
Em: 23/05/2024

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito de Irupi/ES

LEI Nº 1.128/2024

**DENOMINA FARMÁCIA POPULAR E CIDADÃ DE
IRUPI/ES CARLOS ROBERTO LOPES COUTINHO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada CARLOS ROBERTO LOPES COUTINHO (CARLINHOS DA FARMÁCIA) a Farmácia Municipal Cidadã e Básica do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Caso o estabelecimento mude de endereço permanecerá com a mesma denominação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (23/05/2024).

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito de Irupi/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 23 de maio de 2024.

Abercilio Machado de Oliveira
Chefe de Gabinete